



**PROCESSO Nº 15528.000003/2016-47**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2017 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ E A EMPRESA TRA LOGÍSTICA E SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA.**

A União, através da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ**, CNPJ nº 00.394.460/0111-86, localizada na Av. Rui Barbosa, 975, centro, neste ato representado pela **Sra. MARIA TERESA RIBEIRO MUNIZ SAMPAIO**, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 9º do art. 334 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, e, em sequência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **TRA LOGÍSTICA E SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA**, CNPJ Nº 07.528.895/0001-80, estabelecida na cidade de Rio Bonito, na rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 50, Sala 208, Centro, CEP 28800-000, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO ROBERTO SANTOS AMORIM**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.105.017-18, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 09734492-3 IFP-RJ, residente e domiciliado na rua Claud Monet, n.º 05-A – Recreio dos Bandeirantes, CEP 22790-663, Rio de Janeiro/RJ, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 2ª Região, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DRF/CGZ/RJ Nº 01/2017 DE SUPRESSÃO DE 04 SERVENTES**, de prestação de serviço de limpeza e conservação, e em observância as disposições Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 04 serventes no contrato (03 na DRF/CGZ e 01 da ARF/SAD) em função da Portaria RFB Nº 407, de 19 de março de 2018 que adotou novos índices de produtividade por servente e resultou na redução de R\$ 40.948,36 no valor do contrato. 

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo aditivo vigorará a partir de 01/10/2018. 

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** Em razão da revisão contratual, o novo valor mensal passa a somar **R\$ 17.872,66** (dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). O valor global estimado do contrato para o exercício 2018, a partir da vigência do presente termo aditivo, será **R\$ 214.471,87** (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos). 

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor acima é composto de parte fixa e parte variável:

I – O preço mensal fixo da prestação dos serviços, inclusos materiais de limpeza

e equipamentos, será de: **R\$ 15.696,82**(quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

II – O preço mensal variável referente à entrega, dentro do mês, dos materiais de higiene solicitados será de: **R\$ 2.175,84** (dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste TERMO ADITIVO correrá no exercício de 2018 e seguintes através da seguinte Dotação Orçamentária: 25103 – Receita Federal do Brasil; Programa de Trabalho 04122211020000001, Fonte de Recurso 0150251030, Natureza da Despesa 339037, Plano Interno LIMPEZA, Gestão 00001 e UG 170120


**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato DRF/CGZ/RJ nº 01/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo e, inclusive com relação à Cláusula Nona, referente o direito de repactuação de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:** Deverá ser feita pela **CONTRATADA** uma complementação da garantia de execução contratual estabelecida na **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**, contrato original, vide folhas 632, uma vez que, na forma do art.19, inciso XIX da IN 02, com as alterações introduzidas pela IN 03, é exigido que seja feita uma garantia com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato nos moldes do art. 56 da lei 8.666 de 1993.

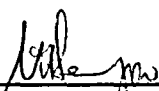
**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade superior, de conformidade com o disposto no art.33 “caput”, inciso I, do Decreto nº 93.872/86 e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da união até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente **TERMO ADITIVO** será competente ao Juízo Federal do Estado do Rio de Janeiro. 

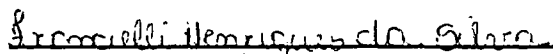
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os necessários efeitos legais, sendo seu extrato publicado no DOU. 

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de setembro de 2018. 

  
\_\_\_\_\_  
PELO CONTRATANTE  
Maria Teresa Ribeiro Muniz Sampaio  
Chefe da Seção de Programação e Logística  
DRF/CGZ

  
\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA  
Fernando Roberto Santos Amorim  
Representante Legal

Testemunha:

  
\_\_\_\_\_  
CPF.: 163.303.167-57

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF.: